



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00488/2018

ALTERA O ANEXO V PROGRAMAS DE GOVERNO E O ANEXO VI METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL PPA 2018-2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS NO VALOR DE R\$ 327.207,68 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V Programas de Governo e o Anexo VI Metas e Prioridades para 2018, ambos da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações Plano Plurianual PPA 2018-2021, passam a vigorar com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações, no valor de R\$ 327.207,68 (trezentos e vinte sete mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos), para atender à programação constante do item 1, do Anexo III, desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1, do Anexo III, desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante R\$ 327.207,68 (trezentos e vinte sete mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos), previstos no item 2, dos Anexo III, que a esta se integra, para atender o projeto de assentamento Florestan Fernandes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

Justificativa:

Em anexo

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00488/2018

Vereador



Exposição de Motivos nº 010/2018/SMAAD

Uberlândia-MG, 1º de outubro de 2018.

Senhor Prefeito,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que “ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO E O ANEXO VI – METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS NO VALOR DE R\$ 327.207,68 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, trata-se de Projeto de Lei que visa (i) alterar os Anexos V – Programas de Governo e VI – Metas e Prioridades para 2018, ambos da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações, e (ii) obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no orçamento do Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no valor de R\$ 327.207,68 (trezentos e vinte sete mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

É mister apontar que o valor supracitado será utilizado para atender ao estabelecido no Termo de Compromisso nº TC/PAC 0759/2014, subscrito pelo Município de Uberlândia e aprovado pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, no âmbito do programa FUNASA/PAC, tendo como escopo a execução da ação de saneamento básico na municipalidade, na modalidade Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais, especificamente no Projeto de Assentamento Florestan Fernandes, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho.

Sublinha-se que a vigência do Termo de Compromisso em epígrafe foi definida a partir da data de assinatura, a qual se



efetuiu no dia 31 de dezembro de 2014, até 24 meses a contar desta data. Em via sequencial, o Primeiro Termo Aditivo Simplificado prorrogou o prazo até 31 de dezembro de 2017 e o Segundo Termo até 31 de dezembro do presente ano.

Ademais, o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso supramencionado incluiu Cláusula referente à contrapartida do Município e integrou o Plano de Trabalho às disposições.

Nesse espeque, foi imprescindível que se efetuasse a atualização dos valores consignados no Projeto Básico, o qual, após análise da fundação foram apontadas algumas recomendações e imediatamente sanadas pelo Município, obteve a sua aprovação.

Salienta-se que a FUNASA verificará e atestará a aquisição de bens e a execução dos serviços realizados no âmbito do Termo de Compromisso a cada medição, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados, conforme dispõe o parágrafo primeiro da Cláusula Oitava do instrumento.

Nesse sentido, considerando a proximidade do termo final da vigência do Termo de Compromisso, além da observância necessária dos ritos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a consecução das ações descritas (obras e instalações) no Projeto Básico, o presente Projeto de Lei é a medida adequada e imperiosa para que ocorra o repasse de recurso, ressaltando que o valor total informado compreende R\$ 292.253,37 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) a ser transferido pela FUNASA, nos termos dos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, e R\$ 34.954,31 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) de contrapartida pelo Município.

Por fim, seguem os documentos fiscais para os fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.



Respeitosamente,

WALKIRIA BORGES NAVES LORENO
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos